



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - 03/2022

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itarana

Setembro de 2022

Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, que regulamenta o envio da Prestação de Contas Anual – PCA ao Controle Externo;

Considerando que neste exercício estamos realizando auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Poder Executivo do Município de Itarana para compor a PCA de 2022, como forma também, de realizar o acompanhamento das ações recomendadas em auditoria anterior;

Considerando que alguns pontos de controle merecem ajustes necessários para regularizar impropriedades encontradas a fim de alcançar a eficiência e eficácia nos atos de gestão do município;

Elaboramos este relatório com a finalidade de correção das constatações encontradas a partir das recomendações elencadas abaixo:

2. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. Ponto de Controle 2.6.1

Em relação ao ponto de controle 2.6.1, avaliamos se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

2.1.1. Situação Encontrada

Até a presente data, verificamos na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Itarana que só possui um cargo em comissão ativo, sendo ocupado por servidor efetivo e que se destina exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

2.1.2. Evidências

- Sistema Informatizado de Administração de Recursos Humanos;
- Legislação Municipal.

2.1.3. Amostra

SECRETARIA	CARGO	NOME	ATO DE NOMEAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Setor	Edipo Freire de Almeida	Portaria nº 087/2021

Tabela 01

2.2. Ponto de Controle 2.6.5

Sobre o ponto de Controle 2.6.5, avaliamos se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

2.2.1. Situação Encontrada

Dentro da amostra selecionada verificamos que não ocorreu pagamento de despesas não autorizadas por lei.

2.2.2. Evidências

- Legislação Municipal;
- Fichas Funcionais;
- Sistema Informatizado de Administração de Recursos Humanos.

2.2.3. Amostra

Selecionamos, aleatoriamente, pelo método de amostragem, conforme sorteio aleatório de planilha do Excel, 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores efetivos, sendo a análise feita referente aos meses de janeiro a julho de 2022.

Desta forma, obtemos a seguinte amostra:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1	Ana Maria Chiabai Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
2	Cledima Holz	Agente Comunitário de Saúde
3	Edipo Freire de Almeida	Agente Administrativo
4	Edson Quiel Alves do Nascimento	Fiscal de Vigilância

5	Elca Brun	Agente Comunitário de Saúde
6	Geniani Bridi	Fisioterapeuta
7	Julia Lorraine Schultz Leffler	Agente de Combate as endemias
8	Luciana de Fatima Ferreira	Agente de Combate as endemias
9	Lucineide Cominotti	Agente Comunitário de Saúde
10	Nilva Augusta Coan Ratund	Agente Comunitário de Saúde
11	Sinaria Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Valciana Sarnaglia Malavasi	Agente Comunitário de Saúde

Tabela 02

2.3. Ponto de Controle 2.2.10

Em relação ao ponto de controle 2.2.10, avaliamos que não ocorreu, entre os meses de janeiro a julho, execução de programas e de projetos de governo não incluídos na Lei Orçamentária Anual na Unidade Gestora Fundo Municipal de Itarana.

2.3.1. Evidências

- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LM 1369/2020);
- Lei Orçamentária Anual 2021 (LM 1372/2021);
- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública.

2.3.2. Amostra

Foi analisado todos os programas e atividades/projetos executados de janeiro a julho de 2022, tendo a seguinte relação de programas e atividades/projetos executados, em consonância com os mesmos dispostos na LDO e LOA:

- Programa:

- 008 – Saúde para todos.

- Atividades/Projetos:

- 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria
- 2.022 – Manutenção das ações básicas de saúde – PAB
- 2.023 – Manutenção e destinação final dos resíduos de saúde
- 2.026 – Manutenção dos programas ESF e saúde bucal

- 2.027 – Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde – ACS
- 2.028 – Manutenção de consórcio intermunicipal de saúde
- 2.029 – Manutenção das atividades da média e alta complexidade – MAC
- 2.030 – Repasse financeiro a rede credenciada do SUS – FMATRI
- 2.032 – Manutenção das atividades de exames laboratoriais
- 2.033 – Manutenção das ações de vigilância sanitária
- 2.034 – Vigilância e promoção em saúde
- 2.035 – Manutenção da atividade de assistência farmacêutica
- 2.089 – Manutenção das atividades das ações da rede cuidar – Santa Teresa
- 3.009 – Investimentos na área da saúde
- 8.901 – Enfrentamento da emergência de saúde no combate ao Covid-19

2.4. Ponto de Controle 2.5.1

Em relação ao ponto de controle 2.5.1, avaliamos se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.

2.4.1. Situação Encontrada

Verificamos que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e que as declarações da alíquota aplicada como base de cálculo do ISS sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional estão sendo devidamente anexadas nos processos, conforme recomendado em auditoria anterior.

2.4.2. Evidências

- Sistema Informatizado de Contabilidade Pública;
- Processos disponibilizados pela contabilidade, conforme Autorização de Serviço de Auditoria 01/2022 e Memorando UCCI nº 05/2022.

2.4.3. Amostra

Foi selecionado, aleatoriamente, o mês de março de 2022 para análise tendo como amostra os processos com retenção na fonte e recolhimento de imposto das pessoas jurídicas.



Desta forma, obtivemos a seguinte relação, solicitada e disponibilizada conforme ASA 01/2022:

Nº Empenho	Nº Liquidação	Nº Pagamento	Credor
019/2022	228/2022	296 e 297/2022	ALVARO HENRIQUE PIOROTTI – ME
019/2022	237/2022	394 e 395/2022	ALVARO HENRIQUE PIOROTTI – ME
058/2022	213/2022	280 e 281/2022	S.M. RADIOLOGIA EIRELI – EPP
174/2022	173/2022	234 e 235/2022	Z E TRANSPORTES LTDA ME

Tabela 03

Nota Técnica:

Ressaltamos que diante da amostra selecionada, não obtivemos acesso ao processo de pagamento da empresa S.M. RADIOLOGIA EIRELI - EPP.

Justificado pelo setor de contabilidade o motivo pelo qual o mesmo não foi encontrado.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório de Auditoria Interna nº 03/2022, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

Face aos exames realizados e os resultados obtidos onde verificamos que se atendidas as recomendações, as falhas encontradas podem ser corrigidas e/ou evitadas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto à ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 02 de setembro de 2022.

Flávia Colombo Dal'Col
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 003513